

eículo: ADMINISTRADORES.COM.BR		Editoria: ARTIGOS	Página:	Data: 27/07/2009
Tipo: INTERNET		Assunto: EMBRAPA		
Unidade citada jornal: EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE				
Fonte citada: Dirigente [] Chefe [X] Outros empregados [] Sem citação [] Pesquisador []		Presença do nome: Capa [] Manchete [] Rodapé/legenda [X] Citação [] Título [] Destaque no texto [X]		
Posição Gráfica: 02 elementos gráficos [X] 03 elementos gráficos [] 04 elementos gráficos [] 05 ou mais elementos []		Ocupação na Página: 1/4 [] 2/4 [] 3/4 [] 1 página [X] 2 páginas [] 3 ou mais páginas []		
Gênero: Crônica [] Entrevista [] Nota Informativa [] Notícia [] Artigo [X] Coluna [] Reportagem [] Editorial [] Nota opinativa [] Carta ao leitor [] Charge [] Agenda []				


ADMINISTRADORES.COM.BR
O PORTAL DA ADMINISTRAÇÃO

BUSCA

ARTIGOS

[Início](#) > [Informe-se](#) > [Artigos](#)

HSBC 

Legislação Territorial

27 de julho de 2009 às 12:54

A- A+

Anúncios Google **O ALCANCE DA LEGISLAÇÃO TERRITORIAL**

Jurisprudencia Evaristo Eduardo de Miranda[1]

Leis, Jurisprudências, Doutrinas e Artigos no Direito. Veja mais!
www.lex.com.br

iniciativas legais foi feita sem o conhecimento de seu real alcance territorial. Esta pesquisa avaliou, pela primeira vez, o alcance territorial dessa legislação em todo o País.

Áreas Protegidas

Em primeiro lugar, a pesquisa mapeou e quantificou o alcance territorial da legislação ambiental e indigenista, com dados do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. A pesquisa considerou todas Unidades de Conservação (UCs) federais e estaduais criadas até junho de 2008. Não foram incluídas UCs municipais, Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs), áreas militares, Áreas de Proteção Ambiental (APAs) municipais, ou outros tipos de unidades de ocupação restrita. O resultado subestima, portanto, a extensão real das áreas protegidas. Para as Terras Indígenas (TIs) foram utilizados os dados atualizados da FUNAI. As TIs e UCs somam cerca de 1.967.000 km², ou 46 % do bioma Amazônia. Em todo o País, elas totalizam cerca de 2.294.000 km², ou seja, 27% do Brasil. Sobre o remanescente de terras disponíveis ainda incidem diversas restrições de

VAGAS

> [Empregos](#)

> [Estágios](#)

INFORME-SE

> [Notícias](#)

> [Artigos](#)

> [Produção Acadêmica](#)

> [Empregos](#)

> [Revistas](#)

> [Livros](#)

> [Jornais](#)

> [Eventos](#)

> [A Profissão](#)

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

> [Cursos online](#)

INTERAÇÃO

> [Membros](#)

> [Blogs](#)

> [Comunidades](#)

DOWNLOADS

> [Softwares Gratuitos](#)

ONDE ESTUDAR

eiculo: ADMINISTRADORES.COM.BR		Editoria: ARTIGOS	Página:	Data: 27/07/2009
Tipo: INTERNET		Assunto: EMBRAPA		
Unidade citada jornal: EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE				
Fonte citada: Dirigente [] Chefe [X] Outros empregados [] Sem citação [] Pesquisador []		Presença do nome: Capa [] Manchete [] Rodapé/legenda [X] Citação [] Título [] Destaque no texto [X]		
Posição Gráfica: 02 elementos gráficos [X] 03 elementos gráficos [] 04 elementos gráficos [] 05 ou mais elementos []		Ocupação na Página: 1/4 [] 2/4 [] 3/4 [] 1 página [X] 2 páginas [] 3 ou mais páginas []		
Gênero: Crônica [] Entrevista [] Nota Informativa [] Notícia [] Artigo [X] Coluna [] Reportagem [] Editorial [] Nota opinativa [] Carta ao leitor [] Charge [] Agenda []				

> [Instituições](#)

EMPRESA JÚNIOR

> [O que é?](#)

> [Empresas](#)

O PORTAL

> [Apresentação](#)

> [Anuncie](#)

> [Correspondentes](#)

> [Sala de Imprensa](#)

> [Promoções](#)

> [Parceiros](#)

> [ADM no seu site](#)

> [Contato](#)

> [Ranking](#)

uso e exigências de preservação. A Medida Provisória 2166-67, de 24 de agosto de 2001, deu nova redação à Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal) e prevê, no mínimo, 80% da área florestal da propriedade rural mantida intocada a título de reserva legal no bioma Amazônia e porcentagens variando de 20 a 50% em outros biomas. Aplicado às áreas disponíveis, esse dispositivo abrangeria cerca de 1.800.000 km² de terras na Amazônia, restando 10,7% da área realmente passíveis de ocupação agrícola intensiva. Em todo o País, essas áreas de reserva legal, somadas, abrangeriam cerca de 2.800.000 km², uma área superior aos 2.294.000 km² já destinados a UCs e TIs. Juntas, elas somariam mais de 5.000.000 km², mais de 60% do Brasil, nesta simulação. Contudo, antes de considerar-se a reserva legal é necessário excluir as áreas protegidas a título de Áreas de Preservação Permanente (APPs), objeto de legislação circunstanciada.

Áreas de Preservação Permanente

A pesquisa da Embrapa considerou parte das duas principais categorias de APPs: as associadas à hidrografia e ao relevo. Não foram consideradas APPs associadas a feições litorâneas, deltas, mangues, restingas, dunas, nascentes, locais de reprodução da fauna, linhas de cumeada e outras categorias previstas em resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

A primeira dificuldade para quantificar essas áreas é a inexistência de mapeamento homogêneo e detalhado da rede hidrográfica do Brasil. O cálculo utilizou dados da Agência Nacional de Águas – ANA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Uma infinidade de pequenos cursos d'água não foi considerada. Outra dificuldade é a Resolução 302 (e 303/2002) do CONAMA que estabelece como área ocupada pelo rio não o leito inundado de forma permanente, mas a faixa inundável na cheia máxima, dado cartográfico absolutamente indisponível. À essa área inundável deve-se agregar uma faixa marginal variável de 30 a 500 m de cada lado, como APP. Na primeira fase do trabalho, as APPs associadas à hidrografia, foram estimadas em 1.388.000 km² no bioma Amazônia (33%) e 1.845.000 km² em todo o Brasil (22%). Nessas áreas, a rigor, estão 'ilegalmente' localizadas cidades, povoados, ribeirinhos, portos, agricultura de várzea, pastagens e diversas atividades modernas e tradicionais.

As APPs associadas ao relevo foram obtidas a partir de modelos matemáticos específicos, com base em informações com 90 metros de resolução espacial da missão orbital do Shuttle Radar Topographic Mission - SRTM da Agência Espacial Americana – NASA. Foram calculadas as áreas situadas acima de 1.800 metros de altitude, os topos de morro, as declividades entre 25° e 45° e acima de 45°, seguindo as resoluções CONAMA. Diversas feições não foram consideradas ou não eram identificáveis (linhas de cumeada, muitas declividades acima de 45° e bases de chapadas). O total mapeado foi de cerca de 104.500 km² no bioma Amazônia (2,5%) e de 418.500 km² no Brasil (5%). Essas áreas representam 23% do Rio de Janeiro, 14% de Minas Gerais, 21% de Santa Catarina e 22,5% do Espírito Santo. Grande parte da produção de café em Minas Gerais, Espírito Santo e S. Paulo está 'ilegalmente' situada nessas áreas. O mesmo ocorre com a vitivinicultura no Rio Grande do Sul; com a produção de maçã em Santa Catarina; com as olerícolas no Rio de Janeiro e Espírito Santo; com a pecuária leiteira e reflorestamentos na Serra da Mantiqueira e em outras áreas acidentadas do Brasil.

eículo: ADMINISTRADORES.COM.BR		Editoria: ARTIGOS	Página:	Data: 27/07/2009
Tipo: INTERNET		Assunto: EMBRAPA		
Unidade citada jornal: EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE				
Fonte citada: Dirigente [] Chefe [X] Outros empregados [] Sem citação [] Pesquisador []		Presença do nome: Capa [] Manchete [] Rodapé/legenda [X] Citação [] Título [] Destaque no texto [X]		
Posição Gráfica: 02 elementos gráficos [X] 03 elementos gráficos [] 04 elementos gráficos [] 05 ou mais elementos []		Ocupação na Página: 1/4 [] 2/4 [] 3/4 [] 1 página [X] 2 páginas [] 3 ou mais páginas []		
Gênero: Crônica [] Entrevista [] Nota Informativa [] Notícia [] Artigo [X] Coluna [] Reportagem [] Editorial [] Nota opinativa [] Carta ao leitor [] Charge [] Agenda []				

Superposições espaciais

Existem superposições de limites entre UCs e TIs e entre elas e as APPs. Trata-se de um cálculo complexo. A superfície total obtida foi de cerca de 687.000 km² (16%). Descontado esse valor, restaria como área disponível para ocupação 'legal' no bioma Amazônia cerca de 1.468.000 km² (35%). Os outros 65% estão destinados às UCs, TIs e APPs. No Brasil seriam 4.725.000 km², cerca de 55,5% do território nacional.

Reserva Legal

Sobre essa primeira disponibilidade virtual de terras, deve-se aplicar as taxas destinadas à reserva legal, segundo sua localização em cada bioma. Respeitadas as exceções previstas na legislação e calculadas anteriormente, a área total a ser destinada à reserva legal seria da ordem de 1.164.000 km², cerca de 28 % do bioma Amazônia. No país, isso representaria uma 'reserva' de 1.904.000 km², 22% do território nacional.

Legalidade e legitimidade

O conjunto de todas as áreas protegidas levaram a uma restrição legal de uso das terras sobre mais de 93% do bioma Amazônia, colocando na ilegalidade grande parte das atividades econômicas regionais. Ou seja, dos 4.240.605 km² do bioma Amazônia, 290.000 km² estariam legalmente disponíveis para uma ocupação intensiva, seja agrícola, urbana ou industrial. No Brasil, seriam cerca de 2.841.000 km², 33 % do território, o que corresponde quase à área já ocupada pela pecuária. Sem considerar-se o que já está ocupado por áreas agrícolas, cidades, atividades energético-mineradoras, industriais e infra-estruturas.

Agravamento dos conflitos territoriais

Do lado ambiental existem propostas de novas UCs a serem criadas. Segundo mapeamento do IBAMA, além das UCs já existentes, as áreas consideradas como alta, muito alta e extremamente alta para conservação prioritária da biodiversidade somam mais de 3.000.000 de km². Há propostas de criação e ampliação de terras indígenas, de áreas para quilombolas e para reforma agrária. A expansão das fronteiras econômicas prossegue e será ampliada pelas demandas crescentes das cidades, pela expansão da agricultura (agroenergia e alimentos), pela integração rodoviária, logística e energética com países vizinhos e pela implementação das obras do Programa de Aceleração do Crescimento –o PAC do Governo Federal. O impasse entre legalidade e legitimidade no uso e ocupação das terras deve agravar-se.

Questões da governança territorial já chegam ao Supremo Tribunal Federal. A iniciativa do Ministério do Meio Ambiente de compatibilizar essas realidades existentes e a legislação na Amazônia, através de um zoneamento ecológico-econômico, previsto para julho de 2009, é um passo para dar segurança para quem busca o desenvolvimento sustentável. Os entendimentos dos ministérios do Meio Ambiente e da Agricultura, para autorizar a recomposição da reserva legal e de APPs com espécies produtivas, nativas ou exóticas, pode ser um avanço. Mas o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável precisam de muitas outras

Veículo: ADMINISTRADORES.COM.BR		Editoria: ARTIGOS	Página:	Data: 27/07/2009
Tipo: INTERNET	Assunto: EMBRAPA			
Unidade citada jornal: EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE				
Fonte citada: Dirigente [] Chefe [X] Outros empregados [] Sem citação [] Pesquisador []		Presença do nome: Capa [] Manchete [] Rodapé/legenda [X] Citação [] Título [] Destaque no texto [X]		
Posição Gráfica: 02 elementos gráficos [X] 03 elementos gráficos [] 04 elementos gráficos [] 05 ou mais elementos []		Ocupação na Página: 1/4 [] 2/4 [] 3/4 [] 1 página [X] 2 páginas [] 3 ou mais páginas []		
Gênero: Crônica [] Entrevista [] Nota Informativa [] Notícia [] Artigo [X] Coluna [] Reportagem [] Editorial [] Nota opinativa [] Carta ao leitor [] Charge [] Agenda []				

medidas envolvendo outros Ministérios e poderes da República.

Em resumo, embora várias leis e iniciativas visassem à proteção ambiental, elas não contemplaram as realidades sócio-econômicas existentes, nem a história da ocupação do Brasil. Os resultados da primeira fase da pesquisa da Embrapa são inequívocos: para respeitar a legislação ambiental em vigor, por exemplo, em menos 7% da área do bioma Amazônia deveriam estar capitais, cidades e vilarejos, áreas de agricultura, indústrias, todas obras de infra-estrutura, incluindo as do PAC, e boa parte de seus quase 25 milhões de habitantes.

Para o ordenamento territorial, a impressão é de que o Brasil acabou. A prosseguir o atual quadro de ilegalidade e confronto de leis, decretos e portarias ambientais e territoriais com a legitimidade de demandas sociais e econômicas, todos perdem. Perde-se também, sobretudo, a perspectiva de qualquer tipo de desenvolvimento sustentável.

[1] Doutor em ecologia, chefe geral da Embrapa Monitoramento por Satélite (www.cnpm.embrapa.br)

[2] Além do autor, participam dessa pesquisa Daniel de Castro Victória, Fábio Henrique Torresan e Osvaldo Tadatomo Oshiro da Embrapa Monitoramento por Satélite e Marcos Hott da Embrapa Gado de Leite.